

## EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 08.SME-PQ/2025

### PREÂMBULO

O Município de Groaíras, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, para interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SME-CP/2025**

Os documentos deverão ser enviados/cadastrados **exclusivamente** pelo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

#### 1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

##### 1.1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação

##### 1.2. Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, destinada a avaliar integralmente a capacidade dos licitantes para participação em futuras contratações. Nesta modalidade, todos os requisitos técnicos e de habilitação necessários para a execução do contrato serão analisados detalhadamente, garantindo que os licitantes atendam integralmente às exigências do objeto da contratação.

Na modalidade Subjetiva com Abrangência Total, serão analisados os seguintes aspectos:

**Experiência Comprovada:** Documentação que comprove experiência relevante e compatível com o objeto da contratação.

**Qualificação Técnica Específica:** Demonstração de competências e habilidades técnicas específicas para o objeto da futura contratação.

**Solidez Financeira:** Comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do contrato.

Esses requisitos asseguram que os licitantes possuam todas as condições necessárias para a execução do contrato, oferecendo segurança à administração e promovendo a eficiência no processo de seleção de fornecedores.

O procedimento de pré-qualificação subjetiva será realizado com inscrição temporária, estabelecendo um prazo específico para que os fornecedores interessados possam se inscrever e apresentar a documentação necessária para análise de suas qualificações. Esse formato é destinado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie exclusivamente os fornecedores para o objeto em questão, garantindo a competitividade e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades do Município para essa contratação.

#### 2. DO CRONOGRAMA:

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** 25 de junho, às 14h00min.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é

fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621**). Outrossim, a realização DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como **restrição indevida da competitividade**, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (**Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624**).

Os Licitantes interessados em participar do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SME-CP/2025** com o critério de MAIOR DESCONTO POR ITEM, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

Caso haja atraso no atual cronograma, a sessão pública será temporariamente interrompida, sendo exigido que todos os licitantes pré-qualificados, bem como aqueles que aguardam o desfecho do julgamento de recurso, submetam suas propostas na plataforma eletrônica em conformidade com as disposições do edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.SME-CP/2025**.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do Site Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Licitações do TCE-CE. Informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre o Procedimento de Pré-Qualificação deve(m) ser enviada(s) **exclusivamente** pela plataforma do processo através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/). Os meios citados são apenas veículos de divulgação do edital.

#### 4. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário para a contratação)

#### 5. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1. Constitui objeto deste Procedimento Auxiliar a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, cujo detalhamento se encontra inserido no Anexo I – Termo de Referência, que são partes integrantes deste Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente;

6.2. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

7.2. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

7.2.1. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada em 1 (uma) via.

8.2. Os documentos de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

8.3. Deverão ser apresentados/cadastrados na plataforma de realização do certame, M2A COMPRAS.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

9.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria

9.3. Geral da União,  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

9.4. 7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

## **10. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

10.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação Técnica será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

10.4. A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

10.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, conforme cronograma, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

10.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

10.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

11.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.6. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma através do sítio eletrônico: [//compras.m2atecnologia.com.br/](http://compras.m2atecnologia.com.br/).

## **13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

13.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

14.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

14.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

14.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

14.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

14.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

14.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

14.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

14.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

14.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

14.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

14.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

14.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

14.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

14.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

14.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.11. **Multas e Advertências:** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta) Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.12. **Reparação e Reabilitação:** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

14.13. **Publicação das Sanções:** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

15.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

15.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

15.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

15.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

15.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

15.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

15.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

15.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

15.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

15.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

Groáras - CE, 10 de junho de 2025

---

**DAVI TEIXEIRA RODRIGUES**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 465.254,24 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                       |         |        |                   |                   |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | R\$ Unit.         | R\$ Total         |
| 1                                          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL | SERVIÇO | 1      | R\$<br>465.254,24 | R\$<br>465.254,24 |

##### ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

- a) Atender às consultas (ilimitadas) relacionadas aos serviços de reforma, manutenção predial, adequação estrutural e melhoria das instalações físicas da Secretaria, de forma presencial e por meio de telefone, e-mail ou outros meios eletrônicos;
- b) Disponibilizar profissionais técnicos especializados, diariamente, para o suporte e a execução das atividades relacionadas aos serviços contratados, incluindo engenheiro responsável, mestre de obras, pedreiros, eletricitas, encanadores e demais profissionais necessários;
- c) Realizar visitas semanais de supervisão técnica por profissional habilitado para acompanhamento das etapas da reforma, verificação da conformidade com o projeto, controle de qualidade dos materiais utilizados e orientação quanto a ajustes ou adequações necessárias às demandas específicas da Secretaria;
- d) Emitir relatórios e pareceres técnicos sempre que necessário, com o objetivo de esclarecer dúvidas, corrigir eventuais falhas de execução, orientar boas práticas de engenharia e realizar ajustes conforme as normas técnicas e legislações vigentes;
- e) Executar todos os serviços de reforma com base nas especificações previamente estabelecidas, garantindo o cumprimento das normas de acessibilidade, segurança do trabalho, funcionalidade dos ambientes e qualidade dos materiais empregados;
- f) Prestar suporte integral durante todo o período de reforma, desde a demolição de áreas comprometidas até a finalização das novas estruturas e acabamentos, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, pintura, forro, piso, esquadrias, acessibilidade, entre outros;

g) Atender prontamente a quaisquer outras demandas associadas à execução da obra, zelando pela integridade das instalações, cumprimento dos prazos estabelecidos, segurança dos trabalhadores e adequação às finalidades administrativas e sociais da Secretaria de Educação Básica.

**Valor Total**

**R\$ 465.254,24**

- 2.2. A quantidade a ser contratada para a reforma e ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente foi definida com base em diagnósticos técnicos que identificaram as deficiências estruturais do prédio, especialmente em relação à segurança, acessibilidade e funcionalidade do ambiente escolar. Considerou-se, ainda, o histórico de demandas similares em outras instituições de ensino do município, bem como o dimensionamento adequado para atender às normas técnicas e legais vigentes, incluindo acessibilidade universal e segurança predial.

O levantamento realizado pela equipe de engenharia e arquitetura da prefeitura detalhou a totalidade dos serviços necessários, garantindo que a contratação esteja em conformidade com as reais necessidades da unidade escolar, sem superdimensionamento ou desperdício de recursos. Dessa forma, a escala da reforma assegura a economicidade e a eficiência do gasto público, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, além de viabilizar um espaço educacional inclusivo, seguro e adequado às demandas pedagógicas da comunidade.

- 2.3. Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART CE20251654675, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A Escola Noélia Ximenes Parente, situada no município de Groaíras-CE, demanda a continuidade e ampliação da reforma iniciada, tendo em vista que os serviços executados até o momento não foram suficientes para sanar todas as deficiências estruturais e funcionais da unidade escolar. Ainda persistem problemas que comprometem o pleno funcionamento da escola, como espaços inadequados, infraestrutura física insuficiente, falta de acessibilidade e limitações para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas.

Diante disso, faz-se necessária a realização de novas intervenções que contemplem a ampliação de salas de aula, adequações de espaços comuns (banheiros, refeitório, área de convivência), melhoria das instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade e segurança, de forma a atender às normas técnicas vigentes e garantir um ambiente escolar digno. A ação é imprescindível para assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), contribuindo para a promoção da qualidade da educação básica no município.

A necessidade de continuidade e ampliação da reforma da Escola Noélia Ximenes Parente está diretamente alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), que preveem investimentos em infraestrutura escolar como condição

fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. A realização dessa intervenção visa garantir um ambiente escolar saudável, seguro, acessível, acolhedor e funcional, que promova a equidade no acesso ao ensino e favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica e urgente para assegurar o direito à educação com qualidade e dignidade para crianças, adolescentes e toda a comunidade escolar envolvida.

- 3.2. Para viabilizar a contratação de empresa especializada para a execução de projeto de ampliação na Escola Noélia Ximenes, no município de Groaíras/CE, a fundamentação legal está prevista no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

*"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea 'a' do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021."*

Considerando que o objeto em questão trata da execução de obras de ampliação em unidade escolar pública, com atividades técnicas que demandam conhecimento especializado e envolvem serviços de engenharia de média a alta complexidade, o procedimento licitatório mais adequado é a concorrência pública, conforme determina o artigo 29 e seu parágrafo único.

Isso porque o pregão é expressamente vedado para contratações dessa natureza, salvo exceções previstas na alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, que não se aplicam ao presente caso.

A adoção da concorrência pública assegura a observância dos princípios da legalidade, publicidade, competitividade, igualdade entre os licitantes e segurança jurídica, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e atendendo plenamente às necessidades da Secretaria de Educação Básica do município de Groaíras/CE, em consonância com a legislação vigente.

Dessa forma, justifica-se a escolha desse instrumento licitatório, garantindo melhor técnica, qualidade na execução da obra e economicidade, em benefício da comunidade escolar e da população local.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **7. DA VISTORIA**

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta dias) contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

## 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
    - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação

- de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral ( $\geq 1,00$ ):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente ( $\geq 1,00$ ):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral ( $\geq 1,00$ ):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

- 15.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.4.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 15.4.4.1. Execução dos serviços de **RAMPA E ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE Á SECO** em quantidade igual ou superior a 17,65m, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
  - 15.4.4.2. Execução dos serviços para o **CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 ½** em quantidade igual ou superior a 35,3m por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
  - 15.4.4.3. Execução dos serviços de **FORRO PVC - LAMBRI (100x600 OU 200x600)mm – FORNECIMENTO E MONTAGEM** em quantidade igual ou superior a 107,36m<sup>2</sup>, por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
  - 15.4.4.4. Execução dos serviços de **CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30CM (900CM<sup>2</sup>) – PEI-5/PEI - 4 P/PAREDE** em quantidade igual ou superior a 77,41m<sup>2</sup> por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
  - 15.4.4.5. Execução dos serviços de **JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** em quantidade igual ou superior 23,8m<sup>2</sup> por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
  - 15.4.4.6. Execução dos serviços de **GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO ¾** em quantidade igual ou superior 56,17m por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado.
- 15.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as

parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:

- 15.4.6.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, serviço de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto;
- 15.4.6.2. Serviços de **RAMPA E ACESSIBILIDADE PARA ACESSO A EDIFICAÇÕES COM INCLINAÇÃO DE 8,33% EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, COM LARGURA DE 1,20M, FCK 25MPA, NÃO ARMADA, COM JUNTA A CADA 2M COM CORTE Á SECO;**
- 15.4.6.3. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, serviço de **CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 ½ / FORRO PVC - LAMBRI (100x600 OU 200x600)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM/ CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30X30CM (900CM²) – PEI-5/PEI - 4 P/PAREDE / JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO / GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO ¾.**
- 15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.4.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

16.2. Os serviços contratados serão prestados seguindo o cronograma especificado pela secretaria, de forma contínua até a conclusão. O atendimento será prestado prioritariamente nos limites do município de Groaíras-CE, com deslocamento até os locais indicados pela Secretaria de Educação Básica, em específico a escola Noélia Ximenes Parente, conforme demanda. A base administrativa e técnica da contratada deverá manter disponibilidade de atendimento em horário comercial para fins de comunicação institucional e acompanhamento técnico.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

- for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA          |         |       |                                                                                                    |                                     |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                         | UNIDADE | FONTE | PROGRAMA - DESCRIÇÃO                                                                               | ELEMENTO DE DESPESA                 | FONTE                                                                                                                                                  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 0602    | 1.012 | 0602.12.361.1201.1.012<br>CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL | 4.4.90.51.00<br>OBRAS E INSTALAÇÕES | 1540000000<br>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS<br>1542000000<br>TRANSF. DO FUNDEB - COMPLE. UNIÃO - VAAT<br>1700000000<br>OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO |

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Groaíras - CE, 10 de junho de 2025



## APÊNDICE I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Problema Resumido

A Escola Noélia Ximenes Parente, localizada no município de Groaíras-CE, encontra-se atualmente em processo de reforma. No entanto, os serviços executados até o momento não foram suficientes para atender integralmente às necessidades estruturais e funcionais da unidade escolar. Persistem deficiências que comprometem a oferta de um ambiente adequado ao ensino, exigindo a continuação da reforma com a devida ampliação da estrutura existente. Dessa forma, a continuação da reforma e a ampliação da escola se fazem necessárias para garantir um ambiente escolar seguro, acessível e compatível com as exigências educacionais atuais, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola Noélia Ximenes Parente, situada no município de Groaíras-CE, demanda a continuidade e ampliação da reforma iniciada, tendo em vista que os serviços executados até o momento não foram suficientes para sanar todas as deficiências estruturais e funcionais da unidade escolar. Ainda persistem problemas que comprometem o pleno funcionamento da escola, como espaços inadequados, infraestrutura física insuficiente, falta de acessibilidade e limitações para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas.

Diante disso, faz-se necessária a realização de novas intervenções que contemplem a ampliação de salas de aula, adequações de espaços comuns (banheiros, refeitório, área de convivência), melhoria das instalações elétricas e hidráulicas, acessibilidade e segurança, de forma a atender às normas técnicas vigentes e garantir um ambiente escolar digno. A ação é imprescindível para assegurar condições adequadas de ensino e aprendizagem, conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), contribuindo para a promoção da qualidade da educação básica no município.

A necessidade de continuidade e ampliação da reforma da Escola Noélia Ximenes Parente está diretamente alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME), que preveem investimentos em infraestrutura escolar como condição fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. A realização dessa intervenção visa garantir um ambiente escolar saudável, seguro, acessível, acolhedor e funcional, que promova a equidade no acesso ao ensino e favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica e urgente para assegurar o direito à educação com qualidade e dignidade para crianças, adolescentes e toda a comunidade escolar envolvida.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Escola Noélia Ximenes Parente, localizada no município de Groaíras-CE, encontra-se em processo de reforma para atender às suas necessidades estruturais e funcionais essenciais. A continuidade das obras e a ampliação da estrutura são fundamentais para proporcionar um ambiente escolar adequado, seguro e acessível. Diante disso, a definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é vital para assegurar que as propostas apresentadas atendam plenamente às demandas identificadas. A seguir, são listados os requisitos que a solução contratada deve atender:

- ✓ Ampliação da área construída da escola, considerando a demanda atual da comunidade escolar e as projeções de crescimento para os próximos anos.

- ✓ Adequação das instalações elétricas e hidráulicas, assegurando conformidade com as normas técnicas vigentes e garantindo a segurança e eficiência no funcionamento das redes.
- ✓ Implantação de acessibilidade em todos os ambientes da escola, conforme as diretrizes da NBR 9050, assegurando o pleno acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- ✓ Construção de novas salas de aula, devidamente ventiladas, iluminadas e dimensionadas para garantir conforto e condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem.
- ✓ Melhoria da infraestrutura sanitária, incluindo a construção ou reforma de banheiros apropriados para alunos e funcionários, com separação por gênero e atendimento às normas de acessibilidade.
- ✓ Utilização de materiais de construção de qualidade reconhecida, que sejam duráveis, sustentáveis e estejam em conformidade com normas ambientais e de qualidade, como a ISO 14001.
- ✓ Instalação de sistema de segurança eficiente, com câmeras de monitoramento e iluminação adequada em todos os acessos e áreas externas da escola, visando à proteção da comunidade escolar.
- ✓ Execução das obras com rigoroso cumprimento do cronograma físico-financeiro, prevendo prazos bem definidos para cada etapa da execução.
- ✓ Prestação de assistência técnica pós-obra pela empresa contratada, garantindo suporte para eventuais correções e ajustes, por um período previamente estabelecido após a conclusão dos serviços.

Essa lista de requisitos visa garantir que a solução contratada não apenas atenda às expectativas, mas também contribua de forma significativa para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem na Escola Noélia Ximenes Parente.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma

#### Descrição:

Consiste na contratação, via processo licitatório, de uma empresa de engenharia civil com experiência comprovada em obras públicas e educacionais, que será responsável pela execução integral dos serviços de reforma e ampliação da escola, conforme projeto executivo e cronograma estabelecido.

#### Vantagens:

- Maior qualidade técnica na execução da obra, com mão de obra qualificada e uso de materiais adequados;
- Cumprimento de prazos e cronograma definidos, com maior controle de tempo e etapas do projeto;

- Redução de riscos operacionais para a administração pública, pois a contratada assume a responsabilidade por toda a execução, inclusive pelas garantias técnicas.

**Desvantagens:**

- Custo geralmente mais elevado do que outras alternativas, em função da estrutura e encargos da empresa contratada;
- Dependência da idoneidade e competência da empresa, exigindo fiscalização constante para garantir a qualidade;
- Possíveis atrasos por causas externas, como burocracia na liberação de recursos ou entraves no fornecimento de materiais.

**2. Execução da obra com equipe própria do município**

**Descrição:**

Utilização de servidores e operários vinculados à administração municipal para realizar as intervenções necessárias na escola.

**Vantagens:**

- Redução de custos com contratação externa;
- Maior controle direto da gestão sobre os trabalhos;
- Possibilidade de iniciar de forma mais imediata, se houver disponibilidade de equipe.

**Desvantagens:**

- Limitações técnicas e operacionais da equipe;
- Risco de paralisações por falta de insumos ou recursos humanos;
- Dificuldade em atender normas técnicas mais complexas.

**3. Parceria com o Governo Estadual ou Federal (convênios ou programas específicos)**

**Descrição:**

Buscar apoio institucional por meio de convênios com órgãos estaduais ou federais que possuam programas voltados à melhoria da infraestrutura escolar.

**Vantagens:**

- Possibilidade de aporte de recursos financeiros sem impacto direto no orçamento municipal;
- Acesso a projetos-padrão e orientação técnica;
- Aumento da capacidade de investimento em outras áreas.

---

#### **Desvantagens:**

- Processo burocrático e demorado para aprovação e liberação de recursos;
  - Necessidade de contrapartida financeira ou técnica por parte do município;
  - Restrição quanto à personalização do projeto conforme demandas locais.
- 

#### **4. Celebração de convênio com entidade sem fins lucrativos especializada em obras sociais**

##### **Descrição:**

Firmar convênio com organizações da sociedade civil com expertise em obras educacionais, para que executem a reforma com recursos repassados pela Prefeitura.

##### **Vantagens:**

- Possibilidade de redução de custos com encargos e tributos;
- Maior flexibilidade na execução e acompanhamento das etapas da obra;
- Estímulo à atuação de entidades da sociedade civil organizada.

##### **Desvantagens:**

- Necessidade de rigorosa prestação de contas e fiscalização;
- Limitação da capacidade técnica ou operacional da entidade conveniada;
- Maior complexidade na formalização jurídica do convênio.



#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

A solução adotada para atender à necessidade de continuidade da reforma e ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil, por meio de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. A empresa contratada será responsável pela execução completa dos serviços, abrangendo desde a adequação da estrutura existente até a construção de novos ambientes escolares, conforme o projeto técnico e as especificações estabelecidas pela administração municipal.

A escolha por essa modalidade baseia-se na necessidade de garantir qualidade, segurança, eficiência e conformidade técnica na realização da obra. Empresas especializadas possuem equipes capacitadas, equipamentos adequados, domínio das normas técnicas vigentes (inclusive de acessibilidade e

sustentabilidade) e experiência na execução de projetos de médio e grande porte, especialmente em ambientes escolares.

A contratação permitirá a realização das melhorias estruturais necessárias de forma planejada, com prazos bem definidos, cronograma físico-financeiro, uso de materiais certificados e acompanhamento técnico contínuo, possibilitando a entrega de uma escola com infraestrutura compatível com as exigências educacionais atuais e futuras. Essa medida visa assegurar um ambiente escolar adequado, acessível, seguro e propício ao pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME).



## QUANTITATIVOS E VALORES

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO |                                                                                                                                                                                       |         |        |                   |                |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|----------------|
| REFORMA DA ESCOLA NOÉLIA XIMENES           |                                                                                                                                                                                       |         |        |                   |                |
| Item                                       | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant. | R\$ Unid.         | R\$ Total      |
| 1                                          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL | SERVIÇO | 1      | R\$<br>465.254,24 | R\$ 465.254,24 |
| Valor Total                                |                                                                                                                                                                                       |         |        | R\$ 465.254,24    |                |

A quantidade a ser contratada para a reforma e ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente foi definida com base em diagnósticos técnicos que identificaram as deficiências estruturais do prédio, especialmente em relação à segurança, acessibilidade e funcionalidade do ambiente escolar. Considerou-se, ainda, o histórico de demandas similares em outras instituições de ensino do município, bem como o dimensionamento adequado para atender às normas técnicas e legais vigentes, incluindo acessibilidade universal e segurança predial.

O levantamento realizado pela equipe de engenharia e arquitetura da prefeitura detalhou a totalidade dos serviços necessários, garantindo que a contratação esteja em conformidade com as reais necessidades da unidade escolar, sem superdimensionamento ou desperdício de recursos. Dessa forma, a escala da reforma assegura a economicidade e a eficiência do gasto público, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, além de viabilizar um espaço educacional inclusivo, seguro e adequado às demandas pedagógicas da comunidade.

Os valores estimados para a contratação desse projeto foram definidos com base na Tabela de Custos referenciais da SEINFRA, assegurando alinhamento com os preços praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública. A adoção desse parâmetro garante a adequação dos custos considerando insumos, mão de obra e encargos, além de atender às diretrizes estabelecidas no ART

CE20251654675, que define os critérios técnicos e normativos para a execução dos serviços. Dessa forma, a estimativa de valores reforça a transparência e viabilidade do processo, prevenindo distorções que possam comprometer a execução contratual.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação da empresa especializada para a execução da ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente não será parcelada, uma vez que a continuidade das obras é essencial para atender as necessidades estruturais e funcionais da unidade escolar de forma integral. O parcelamento poderia fragmentar o processo de reforma, resultando em paradas e atrasos na execução, o que comprometeria a eficiência do serviço e a rapidez na entrega das melhorias necessárias para garantir um ambiente adequado ao ensino.

Além disso, a realização da obra em um único contrato permite um melhor controle e supervisão dos serviços executados. Isso garante que os padrões técnicos sejam seguidos rigorosamente, evitando problemas de coordenação entre diferentes contratados, que poderiam surgir se o projeto fosse dividido em etapas. O acompanhamento contínuo também assegura que as intervenções sejam realizadas de maneira coesa e alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

Por fim, a escolha por não parcelar a contratação contribui diretamente para o interesse público, pois possibilita a rápida implementação das melhorias, promovendo um ambiente escolar seguro e acessível. A eficiência na execução da obra é maximizada, evitando interrupções e garantindo que a comunidade escolar retorne a um espaço reformado sem a demora que um projeto parcelado teria, impactando positivamente o ensino e aprendizagem dos alunos em Groaíras.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução da ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente tem como finalidade alcançar uma série de melhorias estruturais e funcionais que impactarão diretamente na qualidade da educação oferecida no município de Groaíras-CE. Com a execução das obras previstas, pretende-se promover uma transformação significativa no ambiente escolar, ampliando e requalificando os espaços existentes, de modo a atender às demandas atuais e futuras da comunidade escolar. A reforma e ampliação possibilitarão a criação de ambientes pedagógicos mais adequados, confortáveis, ventilados,

iluminados e tecnicamente estruturados, garantindo condições físicas apropriadas para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Entre os principais resultados esperados está o aumento da capacidade de atendimento da unidade, com a construção de novas salas de aula e ambientes de apoio, contribuindo para a redução da superlotação, a otimização do uso dos espaços e o fortalecimento da inclusão educacional. A obra também buscará assegurar a total adequação da escola às normas técnicas de acessibilidade, com a implantação de rampas, banheiros adaptados e demais recursos de apoio à mobilidade, em conformidade com a NBR 9050, garantindo a equidade no acesso à educação para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Além disso, será promovida a modernização das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, conferindo maior segurança, eficiência e durabilidade à infraestrutura da escola. Também está prevista a instalação de um sistema de monitoramento por câmeras e iluminação adequada, promovendo um ambiente mais seguro para alunos, professores, servidores e visitantes.

Outro resultado importante será o alinhamento da estrutura física da escola às metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e pelo Plano Municipal de Educação (PME), que preveem a universalização do acesso à educação básica de qualidade, com foco na melhoria do desempenho escolar, na redução da evasão e na valorização do ambiente educacional como um fator de promoção da aprendizagem. A valorização do espaço escolar contribuirá ainda para a elevação dos índices de satisfação entre os membros da comunidade escolar, com reflexos positivos no desempenho acadêmico, no bem-estar dos alunos e na motivação dos profissionais da educação.

Por fim, a requalificação da Escola Noélia Ximenes Parente representará um investimento estratégico no fortalecimento da rede pública municipal de ensino, reafirmando o compromisso da administração com a oferta de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, além de consolidar a escola como um equipamento público fundamental para o desenvolvimento social, educacional e comunitário do município de Groaíras-CE.



## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A análise das providências necessárias para a continuidade da reforma e ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente deve considerar a especificidade da intervenção que se pretende realizar. Primeiramente, é fundamental a realização de um laudo técnico atualizado sobre as condições estruturais da edificação existente. Este documento deve identificar as deficiências atuais e orientar as necessidades de ampliação, garantindo que as intervenções sejam adequadas e seguras.

Em paralelo, recomenda-se o levantamento completo das demandas pedagógicas da escola, por meio de reuniões com a comunidade escolar (professores, alunos e pais), a fim de entender as especificidades que a nova estrutura deve atender. Esse levantamento permitirá um planejamento mais direcionado em relação às áreas a serem ampliadas e aos equipamentos necessários.

Outra providência importante é a contratação de uma empresa de consultoria especializada em projetos arquitetônicos e educacionais. Essa empresa deverá elaborar um projeto executivo detalhado que contemple não apenas a ampliação física, mas também a funcionalidade dos espaços, assegurando que eles atendam aos critérios de acessibilidade e conforto no ambiente de aprendizagem.

Adicionalmente, será crucial estabelecer um plano de fiscalização para acompanhar a execução dos serviços contratados. A criação de uma equipe técnica, composta por profissionais com experiência na área da educação e na gestão de obras públicas, permitirá uma melhor supervisão do cronograma e da qualidade dos serviços prestados, evitando futuras deficiências.

Por fim, considerando a necessidade de capacitação, é recomendável oferecer treinamentos específicos para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação deve abranger temas como normas de segurança, controle financeiro do contrato e acompanhamento de processos de construção civil, garantindo assim que a administração esteja apta a lidar com as particularidades do projeto em questão.

Essas providências, ao serem corretamente implementadas, visam assegurar que a ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente atenda plenamente às exigências educacionais contemporâneas e contribua para a oferta de um ambiente seguro, acessível e propício para a aprendizagem.



## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução da ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente demonstra que não há a obrigatoriedade de realizar contratações adicionais antes da contratação da empresa especializada. A solução escolhida, que é a continuação da reforma e a ampliação da escola, pode ser implementada de forma isolada, já que os serviços necessários para atender as deficiências estruturais e funcionais identificadas podem ser plenamente atendidos pela empresa contratada.

Não se verificam necessidades preponderantes para contratações de manutenção, adequações prediais ou qualquer outro serviço que tenha uma dependência técnica ou operacional relevante à ampliação em questão. Isso significa que as obras que serão realizadas incluem todas as intervenções adequadas para garantir a integridade estrutural e funcional da escola, sem demandar esforços ou recursos adicionais em áreas afins.

Assim, a escolha por seguir com a contratação focada na ampliação garante que todos os aspectos críticos da obra sejam considerados diretamente, permitindo a conclusão eficiente da reforma. Eventuais manutenções ou adequações que possam surgir como necessidade futura deverão ser tratadas após a consolidação da nova estrutura escolar, portanto, neste momento, não há contratações correlatas que precisem ser antecipadas. Com isso, a continuidade do processo de reforma poderá ocorrer de maneira fluida e coordenada.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser considerados para garantir um processo sustentável. Os principais impactos identificados incluem a geração de resíduos da construção, a utilização de recursos naturais como água e energia, e a alteração da paisagem local.

Em relação à geração de resíduos, as obras costumam resultar em grandes quantidades de materiais descartados, como restos de concreto, madeira e embalagens. Para mitigar esse impacto, é crucial implementar um plano de gestão de resíduos que inclui a triagem, o reaproveitamento de materiais sempre que possível, e a destinação correta dos resíduos não utilizáveis. Também é importante considerar a logística reversa para os materiais que podem ser reciclados, assegurando que sejam encaminhados a empresas especializadas.

No que diz respeito ao consumo de água e energia, durante a execução das obras, é possível adotar medidas de eficiência, como o uso de equipamentos que consumam menos energia e a captação de água da chuva para usos não potáveis, diminuindo a demanda por recursos hídricos. Além disso, a instalação de iluminação natural nas novas alas e o uso de sistemas de ventilação passiva podem contribuir significativamente para a redução do consumo energético a longo prazo.

A preservação da fauna e flora local também deve ser considerada, evitando desmatamentos e alterações significativas no ecossistema existente. Para isso, é essencial realizar uma avaliação prévia do local e manter áreas verdes, quando possível, integradas ao novo projeto da escola.

Por fim, a logística reversa se destaca como uma estratégia eficiente para a redução de impactos ambientais. Isso inclui a criação de um sistema que permita a devolução e reciclagem de materiais obsoletos provenientes da modernização das instalações existentes, como mobiliário e equipamentos eletrônicos. A conscientização da comunidade escolar sobre a importância da reciclagem e do descarte adequado de materiais pode também contribuir para tornar a escola um exemplo de sustentabilidade.

Dessa forma, ao considerar esses impactos e as respectivas medidas mitigadoras, a continuidade da reforma e ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente poderá assegurar um ambiente mais seguro e sustentável, alinhado às exigências educacionais atuais e às melhores práticas ambientais.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Groaíras - CE, 10 de junho de 2025

**DAVI TEIXEIRA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Educação Básica, 07.598.709/0001-80



### Equipe de Planejamento

Vitor Alves de Sousa, Luana Rodrigues Paiva, Antonia Clarice de Souza Ferreira



### Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO, PARA OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

| PROBABILIDADE | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                          | PESO |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| Muito Baixa   | <b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade. | 1    |
| Baixa         | <b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.     | 2    |
| Média         | <b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.       | 5    |

|                   |                                                                                                                               |    |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Alta</b>       | <b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade | 8  |
| <b>Muito Alta</b> | <b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade    | 10 |

#### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

| IMPACTO            | DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES                                                                   | PESO |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>Muito Baixo</b> | <b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade). | 1    |
| <b>Baixo</b>       | <b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)                                                                                | 2    |
| <b>Médio</b>       | <b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.                                                           | 5    |
| <b>Alto</b>        | <b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão                                                     | 8    |
| <b>Muito Alto</b>  | <b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.                                                   | 10   |

#### MATRIZ DE RISCO

|                      |                    |                    |                    |                    |                      |                      |
|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| <b>IMPACTO</b>       | <b>MUITO ALTO</b>  | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO EXTREMO</b> | <b>RISCO EXTREMO</b> |
|                      | <b>ALTO</b>        | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>  | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO EXTREMO</b> |
|                      | <b>MÉDIO</b>       | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO ALTO</b>    | <b>RISCO ALTO</b>    |
|                      | <b>BAIXO</b>       | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b> | <b>RISCO MÉDIO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                      | <b>MUITO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b> | <b>RISCO BAIXO</b>   | <b>RISCO MÉDIO</b>   |
|                      |                    | <b>MUITO BAIXA</b> | <b>BAIXA</b>       | <b>MÉDIA</b>       | <b>ALTA</b>          | <b>MUITO ALTA</b>    |
| <b>PROBABILIDADE</b> |                    |                    |                    |                    |                      |                      |

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

| Risco Baixo - Elaboração inadequada do projeto básico                                                                                                          |         |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| Etapa                                                                                                                                                          | Impacto | Probabilidade      |
| Planejamento                                                                                                                                                   | Alto    | Muito Baixa        |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                    |         |                    |
| Caso o projeto básico esteja incompleto ou com erros técnicos, pode resultar em atrasos ou aditivos contratuais devido à necessidade de correções posteriores. |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |         | <b>Responsável</b> |
| Revisão técnica detalhada do projeto básico por especialistas antes de publicar o edital                                                                       |         |                    |
| Verificação de compatibilidade do projeto com normas técnicas e legislação vigente                                                                             |         |                    |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |         | <b>Responsável</b> |
| Adoção de termo aditivo para ajustes técnicos durante a execução                                                                                               |         |                    |
| Notificação e responsabilização de eventuais erros do projetista contratado                                                                                    |         |                    |
| Risco Médio - Baixa competitividade na licitação                                                                                                               |         |                    |
| Etapa                                                                                                                                                          | Impacto | Probabilidade      |
| Seleção do Fornecedor                                                                                                                                          | Alto    | Baixa              |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                    |         |                    |
| Pouca participação de empresas pode resultar em preços acima do estimado e em menor qualidade dos serviços.                                                    |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |         | <b>Responsável</b> |
| Divulgação ampla do edital em canais especializados                                                                                                            |         |                    |
| Promoção de sessões de esclarecimento de dúvidas para possíveis licitantes                                                                                     |         |                    |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |         | <b>Responsável</b> |
| Republique o edital com ajustes nos critérios caso seja constatada baixa participação                                                                          |         |                    |
| Prosseguir com pesquisa suplementar de preços para comprovar a compatibilidade                                                                                 |         |                    |
| Risco Médio - Descumprimento de prazos pela empresa contratada                                                                                                 |         |                    |
| Etapa                                                                                                                                                          | Impacto | Probabilidade      |
| Gestão Contratual                                                                                                                                              | Alto    | Baixa              |
| <b>Dano</b>                                                                                                                                                    |         |                    |
| Atrasos na execução podem prejudicar o funcionamento escolar e impactar o calendário letivo.                                                                   |         |                    |
| <b>Ações Preventivas</b>                                                                                                                                       |         | <b>Responsável</b> |
| Inclusão de cronograma físico-financeiro detalhado no contrato                                                                                                 |         |                    |
| Fiscalização periódica, com registros fotográficos e relatórios de acompanhamento                                                                              |         |                    |
| <b>Ações de Contingência</b>                                                                                                                                   |         | <b>Responsável</b> |
| Aplicação de penalidades contratuais por descumprimento de prazos                                                                                              |         |                    |
| Possibilidade de rescisão contratual e chamada da segunda colocada                                                                                             |         |                    |

ETP nº 01.23.05-SME/2025 - Contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Escola Noélia Ximenes Parente.

Groaíras - CE, 10 de junho de 2025

**DAVI TEIXEIRA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

